

RESOLUÇÃO Nº. 007 – DPGE, DE 27 DE JUNHO DE 2013

Fixa o valor da bolsa dos estagiários de Direito

da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e

dá outras providências.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é

conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e

pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 12, caput, da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de

setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de

contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a

do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;

Considerando o que dispõe o decreto nº 29.100, de 27 de maio de 2013, que abre

crédito suplementar em favor da Defensoria Pública do Estado para reforço de dotações

constantes da Lei Orçamentária vigente;

RESOLVE

Art. 1º Ficam fixados o valor da bolsa mensal de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e

oito reais) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), integralizando o

total de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a título de remuneração aos estagiários

de Direito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para desempenhar atividades

acadêmicas nas unidades de atendimento da instituição na capital e no interior.

Art. 2º Os estagiários de Direito que possuírem termo de compromisso ativo junto

1

à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a

bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Rua da Estrela,421, Centro Histórico – São Luís/MA – CEP 65010-200



Art. 3º Esta resolução revoga a Resolução nº. 011 – DPGE, de 23 de outubro de 2012 e entra em vigor em **01º** de agosto de 2013.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 27 de junho de 2013; 191° da Independência e 124° da República.

Aldy Mello de Araújo Filho

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão